



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e
GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando suprir a necessidade hospedagem, em atendimento a demanda das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº. 5.359/2023 - Estudo Técnico Preliminar;

Decreto Municipal nº. 5.396/2023 - Gerenciamento de Risco;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de estrutura de hospedagem no município de Itaquiraí/MS, como suporte logístico para a execução de atividades institucionais, eventos, entre outros. A demanda surge em decorrência da atuação descentralizada da Administração Pública e da execução de ações que requerem a presença física de equipes técnicas no território municipal, onde não há estrutura pública suficiente para acomodação.

Atender a necessidade de hospedagem no município de Itaquiraí/MS, revela-se imprescindível, atendendo ao interesse público e às diversas agendas de eventos promovidos e financiados pelo Poder Público Municipal. A medida se justifica pela necessidade de assegurar a adequada infraestrutura para eventos e ações estratégicas coordenadas por diversas secretarias, a saber:

1. Programação do Gabinete do Executivo e Articulação Política:

Há a necessidade de logística de hospedagem para eventos e reuniões que envolvam lideranças estaduais e federais, deputados e suas equipes de assessoria. Essa iniciativa é fundamental para o



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

intercâmbio de informações, articulação de políticas públicas e fortalecimento de parcerias intergovernamentais, refletindo o compromisso com a transparência e a eficiência administrativa.

2. **Atuação Integrada das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde:**

- **Secretaria de Administração:** Responsável pelo planejamento e coordenação dos eventos institucionais, garantirá que os encontros e seminários promovidos pelo gabinete executivo ocorrem de forma integrada, alinhando as diretrizes estratégicas do governo municipal.
- **Secretaria de Assistência Social:** Participará ativamente na promoção de ações voltadas ao atendimento e à inclusão social, promovendo cursos e capacitações que visem aprimorar o atendimento às demandas da população, especialmente as de grupos vulneráveis.
- **Secretaria de Saúde:** Implementará ações que envolvam a promoção da saúde e a atualização de profissionais da área, por meio de seminários e cursos de capacitação que visem o aprimoramento da gestão e da prestação dos serviços de saúde no município. Acomodando pacientes que residem em assentamentos (temos assentamentos com distância de até 80km de distância do perímetro urbano) que necessitam vir à cidade para utilizar meio de transporte (carro, vans e/ou ônibus) da saúde para ir a outros municípios realizar consulta e/ou tratamento de saúde e não tem onde ficar.

3. **Calendário de Eventos Oficiais e Programações Institucionais:**

Realização de eventos previstos no calendário institucional de Itaquirai/MS, como seminários, cursos de capacitação e demais programas formativos. Tais atividades visam não apenas o aprimoramento das equipes técnicas e operacionais, mas também a ampliação do acesso da comunidade a informações e capacitações relevantes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo município.

4. **Eficiência e Otimização de Recursos Públicos:**

A disponibilização de hospedagens adequadas promove a economia



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

de recursos públicos, ao centralizar a logística dos eventos e minimizar os custos com deslocamentos e diárias isoladas. Isso gera ganhos diretos em eficiência administrativa e contribui para a otimização dos investimentos públicos destinados ao desenvolvimento institucional e à capacitação dos servidores.

Considerando a limitação de infraestrutura pública local para acomodação, faz-se necessário assegurar condições adequadas de permanência temporária, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos. A medida contribui para a execução plena das políticas públicas e para o atendimento efetivo das demandas da população local, configurando-se como suporte imprescindível à atuação administrativa no território de Itaquirai/MS.

As ações integradas das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde, por meio de eventos profissionais e capacitadores, fortalecerão a implementação de políticas públicas e a efetividade dos serviços prestados à população de Itaquirai/MS.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024

III) Id do item no PCA: 212, 213 e 521

IV) Classe/Grupo: 1392649988 – Hospedagem e 1302605447 - Apartamento individual, com cama de solteiro, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, televisão, WI-FI, toalha de banho e rosto, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e banho, com café da manhã e estacionamento.

III - Requisitos da contratação

Para atender de forma adequada às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde, a contratação de serviços de hospedagem no município de Itaquirai/MS deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

a) Localização

- O estabelecimento deverá estar situado no perímetro urbano do município de Itaquirai/MS, em área de fácil acesso.

b) Condições das instalações

- Os quartos deverão estar em boas condições de higiene, ventilação e conservação;
- Deverão dispor, no mínimo, de cama com colchão em bom estado, roupa de cama limpa, banheiro privativo com chuveiro e vaso sanitário, iluminação adequada, energia elétrica e disponibilidade de água potável;
- Deverá ser garantido o funcionamento regular do serviço de hospedagem, inclusive em finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração.

c) Capacidade de atendimento

- A unidade hoteleira deverá possuir capacidade para atender, simultaneamente, a múltiplas demandas, especialmente nos períodos em que houver maior necessidade de hospedagem por parte das três secretarias envolvidas;
- O fornecedor deverá assegurar flexibilidade quanto ao número de pernoites, com possibilidade de hospedagens eventuais, contínuas ou emergenciais, conforme necessidade administrativa.

d) Segurança e acessibilidade

- O local deverá dispor de condições mínimas de segurança física e patrimonial;
- Deve apresentar condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, observando as normas vigentes (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

e) Regulação e licenciamento

- O estabelecimento deverá estar devidamente licenciado para funcionamento junto à Prefeitura Municipal, com alvará válido e em conformidade com as exigências da vigilância sanitária.

f) Forma de cobrança

- A cobrança deverá ser feita por diária, com possibilidade de faturamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal detalhada contendo: nome do hóspede, secretaria responsável, período de permanência e valores correspondentes.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

O Estabelecimento deverá prestar serviços de hospedagem em nível superior de atendimento que apresente as características para atender aos critérios mínimos relacionados a seguir:

- a) Serviços de recepção aberto 24h;
- b) Televisões e canais de Tv aberta;
- c) Acesso à internet WI-FI gratuito nos dormitórios e áreas sociais;
- d) Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria e ponto de energia e banheiro no dormitório;
- e) Mini refrigerador frigobar;
- f) Climatização (ar-condicionado)
- g) Serviço de alimentação disponível para café da manhã;
- h) Área de estacionamento;
- i) Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- j) Serviços de reserva com atendimento no mínimo 12h por dia;
- k) Serviços de acompanhamento de entrada (check-in) e saída (checkout) dos hóspedes nos hotéis;
- l) Serviço de camareira de troca de roupa de cama, mesa de banho e troca de materiais de higiene diário.

Os serviços demandados serão repassados por escrito à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à sua execução, devendo aquela providenciar sua execução.

A CONTRATANTE enviará ao CONTRATADO, todas as informações pertinentes, oficialmente, através de requisição.

Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta confecção e instalação de todos os serviços solicitados, objetivando proporcionar o melhor atendimento à demanda.

3.1. Especificação (detalhamento)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE
1	Apartamento Duplo, com cama de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, televisão, WI-FI, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e banho, com café da manhã e estacionamento.	DIÁRIA



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

2	Apartamento individual, com cama de solteiro, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, televisão, WI-FI, toalha de banho e rosto, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e banho, com café da manhã e estacionamento.	DIÁRIA
3	Apartamento triplo, com uma cama de casal e uma de solteiro, com banheiro interno, ar-condicionado, televisão, WI-FI, toalha de banho e rosto, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e banho, com café da manhã e estacionamento.	DIÁRIA

3.2. Sustentabilidade

Em conformidade com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas, e considerando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a contratação de serviços de hospedagem deverá observar critérios que promovam o desenvolvimento sustentável, especialmente nas dimensões ambiental, social e econômica. A seguir, são indicados os principais critérios aplicáveis:

Critérios Ambientais

- Priorizar hotéis ou pousadas que adotem a separação de resíduos recicláveis, compostagem de resíduos orgânicos ou que possuam parceria com cooperativas de reciclagem;
- Estímulo à substituição de copos, talheres e embalagens descartáveis por alternativas reutilizáveis ou biodegradáveis;

Critérios Sociais

- Dar preferência a fornecedores estabelecidos no município de Itaquiraí/MS, promovendo a geração de renda local e o fortalecimento da economia regional.

3.5. Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento de serviços de hospedagens.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se nas Solicitações de Compras elaboradas por cada unidade administrativa requisitante da Administração Municipal, bem como, justificativa do quantitativo a ser solicitado pela Secretaria de Saúde (anexo), visto que não estavam no processo anterior, e no licitado e executado no processo anterior conforme relatório em anexo, levando em consideração um período de 12 (doze) meses de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para viabilizar a prestação do serviço de hospedagem no município de Itaquirai/MS, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde, foram analisadas as seguintes opções de contratação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021:

a) Pregão Eletrônico (para contratação direta)

Nesta opção, realiza-se a licitação na modalidade pregão com o objetivo de firmar contrato direto com o fornecedor vencedor, com quantitativos e valores previamente estimados. É mais apropriada para situações em que há **previsibilidade e regularidade** na demanda por hospedagem, permitindo à Administração planejar o quantitativo total a ser contratado.

Embora ofereça segurança contratual, essa alternativa pode apresentar riscos de subutilização dos serviços, caso a demanda real seja inferior à estimada, gerando possível ociosidade contratual. Por isso, deve ser considerada apenas se houver histórico consolidado e previsão segura de uso contínuo.

b) Pregão Eletrônico (para registro de preços)

O SRP permite à Administração registrar os preços junto a um ou mais fornecedores selecionados por meio de pregão, sem obrigatoriedade de contratação imediata. A aquisição dos serviços ocorre conforme a



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

demanda efetiva, por meio de ordens de fornecimento emitidas ao longo da vigência da ata.

Essa alternativa é altamente recomendável para o caso em questão, uma vez que as necessidades de hospedagem variam em frequência, quantidade e duração, a depender das circunstâncias de cada secretaria. O SRP proporciona flexibilidade, controle orçamentário, economicidade e atendimento dinâmico, sem comprometer o erário com contratações subutilizadas.

c) Credenciamento de estabelecimentos de hospedagem

Trata-se de procedimento que possibilita a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, promovendo maior pluralidade de prestadores.

Essa alternativa é vantajosa para demandas esporádicas e descentralizadas, como as da Assistência Social e da Administração, pois oferece ampla flexibilidade e liberdade de escolha conforme a necessidade. No entanto, para a Secretaria de Saúde, o credenciamento pode resultar na hospedagem de pacientes em locais distintos, o que prejudicaria a gestão logística, o transporte coletivo e o acompanhamento simultâneo de usuários por servidores da saúde.

Diante das características da demanda por serviços de hospedagem no município de Itaquiraí/MS, envolvendo as Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público e às peculiaridades operacionais da Administração.

A contratação por SRP permite que a Administração registre preços com fornecedores previamente habilitados, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Essa modalidade oferece flexibilidade para prestação de serviço, conforme a demanda real, sendo especialmente indicada quando:

- Os quantitativos a serem contratados são incertos ou variáveis;
- A demanda ocorre de forma intermitente, sazonal ou imprevisível;
- Há a necessidade de responder rapidamente a situações específicas, como deslocamentos emergenciais, eventos institucionais ou atendimento a públicos diversos;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- Deseja-se não comprometer a totalidade da dotação orçamentária no momento da contratação, mantendo a capacidade de remanejamento e execução de outras prioridades administrativas.

No caso específico da Secretaria de Saúde, embora seja desejável que os usuários fiquem hospedados em um único local por razões logísticas — como facilidade de transporte, controle de horários e acompanhamento por servidores —, o SRP não impede essa centralização. Pelo contrário, ao permitir que a Administração determine a ordem de convocação dos fornecedores registrados, é possível priorizar a contratação de um único estabelecimento, desde que ele esteja apto a atender à demanda vigente. Dessa forma, mantém-se a flexibilidade do modelo com preservação da logística desejada.

Ademais, a adoção do SRP também possibilita que, na ocorrência de indisponibilidade temporária do fornecedor principal, a Administração possa acionar outros fornecedores registrados, evitando a interrupção do serviço e garantindo a continuidade do atendimento.

Portanto, o SRP se apresenta como a solução mais vantajosa sob os aspectos operacionais, econômicos, logísticos e jurídicos, permitindo o atendimento eficiente das demandas das secretarias envolvidas, com otimização de recursos, planejamento orçamentário e aderência à realidade do município.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Na busca de um preço médio para o item, foram realizadas cotações de mercado pelo Departamento de Compras, em sistemas oficiais de governo, contratações similares da administração pública, consulta a dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores unitários apresentado, com a análise crítica dos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, chegando a um valor global estimado de R\$ 357.774,38 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de hospedagem no município de Itaquiraí/MS, de forma contínua e conforme demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VII.I Habilitação Técnica

Por se tratar de hospedagem com fornecimento de café da manhã se justifica a necessidade de exigir o Alvará Sanitário Municipal vigente.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação se dará por item segundo regramento legal.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

a) Economicidade

- **Redução de custos com deslocamentos de curta duração:** Ao oferecer hospedagem local, evita-se a necessidade de traslados frequentes entre municípios ou deslocamentos diários de autoridades e equipes técnicas, o que reduz significativamente os custos com transporte, motoristas, combustíveis e horas extras.
- **Melhor aproveitamento da agenda institucional:** A estadia em Itaquiraí permite que as lideranças realizem diversas atividades em sequência, otimizando a utilização do tempo e reduzindo despesas associadas à realização de múltiplas viagens.
- **Evita custos imprevistos:** A programação antecipada de hospedagem previne gastos emergenciais com reservas de última



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

hora, deslocamentos adicionais ou alterações de agenda não planejadas.

b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- **Aproveitamento integral da presença de autoridades:** Com hospedagem disponível, deputados, assessores e lideranças podem permanecer no município pelo tempo necessário para participar de diversas reuniões, audiências e encontros com lideranças locais e a população, maximizando o impacto das visitas institucionais.
- **Aprimoramento da articulação intergovernamental:** A permanência contínua no território favorece o diálogo entre esferas de governo (municipal, estadual e federal), promovendo o alinhamento estratégico das ações públicas.
- **Qualificação dos eventos institucionais:** A presença de palestrantes e autoridades por período adequado contribui para a profundidade das discussões, melhor atendimento à comunidade e valorização dos temas tratados.

c) Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros

- **Planejamento eficiente das ações:** A garantia de hospedagem permite organizar eventos e agendas com antecedência, otimizando o uso de espaços públicos, equipamentos audiovisuais, materiais gráficos e pessoal de apoio.
- **Redução de riscos operacionais:** Com a presença confirmada de autoridades e palestrantes mediante estadia local, minimizam-se cancelamentos, atrasos ou ausências que comprometam o cronograma das atividades.
- **Fortalecimento da economia local:** O uso da rede de hospedagem no próprio município promove o desenvolvimento da economia local e reduz dependência de municípios vizinhos para suporte logístico.

Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de hospedagem são a efetividade no atendimento às necessidades das Secretarias, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos e servidores, tudo isso com o objetivo de promover a melhoria contínua da gestão pública no município de Itaquirai.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Segue relatório em anexo.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	<u>Alterações imprevistas na demanda (aumento repentino de número de usuários)</u>
ETAPA	(X)Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Definição de cláusulas contratuais flexíveis, que permitam ajustes na quantidade de diárias, e planejamento orçamentário que contemple possíveis variações.
Responsável	Responsável pela análise orçamentária (Secretaria de Finanças)
<u>RISCO 2</u>	<u>Falta de recursos financeiros para cobrir custos adicionais com hospedagem</u>
ETAPA	(X)Planejamento () Licitação () Execução do Contrato



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Revisão constante do planejamento orçamentário e alinhamento com a previsão de demanda, além de ajustes no orçamento conforme necessário.
Responsável	Secretaria de Planejamento e Finanças
<u>RISCO 3</u>	<u>Fornecedor não apresentar documentação fiscal e trabalhista regular</u>
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
Medida (s)	Exigência rigorosa de documentos comprobatórios no processo licitatório, com análise detalhada da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores.
Responsável	Comissão de Licitação
<u>RISCO 4</u>	<u>Fornecedor não cumprir os requisitos de qualidade e infraestrutura (hospedagem inadequada)</u>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
Medida (s)	Monitoramento contínuo da qualidade do serviço, incluindo visitas periódicas às instalações de hospedagem e auditorias de conformidade com o contrato.
Responsável	Fiscalizador do contrato da Secretaria de Administração
<u>RISCO 5</u>	<u>Rejeição dos usuários aos serviços de hospedagem (qualidade insatisfatória)</u>



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

ETAPA	() Planejamento () Licitação (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Implementação de mecanismos de feedback dos usuários, para garantir que as condições de hospedagem atendam às expectativas, com possibilidade de substituição do fornecedor em caso de falhas.
Responsável	Fiscalizador do contrato da Secretaria de Administração

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO		RISCO 3	RISCO 4		
	ALTO		RISCO 2			
	ALTO			RISCO 5	RISCO 1	
	MÉDIO					
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos, com base no Estudo realizado, que a contratação por Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços dos serviços de



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

hospedagens é viável, necessária e adequada para atender o Município de Itaquirai/MS através da Prefeitura Municipal em conjunto com as Secretarias de Administração, de Saúde e de Assistência Social.

Itaquirai/MS, 19 de Maio de 2025.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Departamento
Janali da Silva Ferreira Lacerda – Diretora de Serviço
Josemar Malvino Gonçalves – Diretor de Setor

Aprovado por:

Vilma Angelina dos Santos Silva – Secretária de Administração
Flávia Viviane Cunha e Miranda Rufino – Secretária de Assistência Social
Sérgio Aparecido Pupo – Secretário de Saúde



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Apartamento Duplo, com cama de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, televisão, WI-FI, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e banho, com café da manhã e estacionamento.	DIÁRIA	133	218,81	29.101,73
2	Apartamento individual, com cama de solteiro, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, televisão, WI-FI, toalha de banho e rosto, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e banho, com café da manhã e estacionamento.	DIÁRIA	1954	139,64	272.856,56
3	Apartamento triplo, com uma cama de casal e uma de solteiro, com banheiro interno, ar-condicionado, televisão, WI-FI, toalha de banho e rosto, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e banho, com café da manhã e estacionamento.	DIÁRIA	163	342,43	55.816,09



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49D7-909E-5720-DC2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 19/05/2025 20:52:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO (CPF 891.XXX.XXX-10) em 19/05/2025 21:26:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSEMAR MALVINO GONÇALVES (CPF 053.XXX.XXX-81) em 20/05/2025 07:36:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA (CPF 702.XXX.XXX-86) em 20/05/2025 08:15:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 20/05/2025 08:42:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 20/05/2025 08:50:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/49D7-909E-5720-DC2A>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente por Centro de Custo

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde.p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 2012/2024 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Processo / Ano: 18/2024		Licitação: 5/2024 - PE		Data de Homologação: 16/05/2024		Registro de Preço: Sim			
Fornecedor: 255 - ALMEIDA MENDES & CIA LTDA									
1	05-11-6075	Apartamento Duplo com cama de Casal	Diári			125,000	125,000	0,000	0,00
2	05-11-6076	Apartamento Individual com cama de solteiro	Diári			138,000	138,000	0,000	0,00
3	05-11-6077	Apartamento Triplo com uma Cama de casal e uma de solteiro	Diári			158,000	158,000	0,000	0,00
Total Pendente do Fornecedor:									0,00
Total Pendente do Centro de Custo:									0,00
Centro de Custo: 2060/2024 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL									
Processo / Ano: 18/2024		Licitação: 5/2024 - PE		Data de Homologação: 16/05/2024		Registro de Preço: Sim			
Fornecedor: 255 - ALMEIDA MENDES & CIA LTDA									
1	05-11-6075	Apartamento Duplo com cama de Casal	Diári			8,000	2,000	6,000	1.332,00
2	05-11-6076	Apartamento Individual com cama de solteiro	Diári			16,000	9,000	7,000	976,50
3	05-11-6077	Apartamento Triplo com uma Cama de casal e uma de solteiro	Diári			5,000	2,000	3,000	969,00
Total Pendente do Fornecedor:									3.277,50
Total Pendente do Centro de Custo:									3.277,50
Total Pendente Geral:									3.277,50



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de proporcionar suporte adequado para os pacientes provenientes dos assentamentos, que necessitam deslocar-se para outros municípios para realização de procedimentos médicos, vimos por meio deste justificar o quantitativo solicitado para o processo de hospedagem.

A Coordenadora da Regulação de Vagas informou que, em média, são realizadas 5 diárias por dia, todos os dias, devido à demanda dos pacientes que necessitam de hospedagem no município para aguardar o transporte e realizar os devidos procedimentos médicos. Esse quantitativo foi ajustado, considerando que alguns pacientes, como idosos, crianças ou aqueles com algum tipo de deficiência, necessitam de acompanhantes, o que eleva o número de hospedagens requeridas.

Dessa forma, a solicitação de hospedagem visa garantir a viabilidade do atendimento, proporcionando aos pacientes e seus acompanhantes as condições necessárias para o cumprimento de seus tratamentos médicos com conforto e segurança, sem comprometer a logística de transporte entre os municípios.

A aprovação do quantitativo de 5 diárias por dia, incluindo acompanhantes, é, portanto, fundamental para a continuidade do atendimento e para a otimização dos recursos disponíveis.

Itaquirai, 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

SÉRGIO APARECIDO PUPO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ACC-2083-E102-3FC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 12/03/2025 13:46:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/4ACC-2083-E102-3FC2>



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
MEDIDAS MITIGADORAS
Nº.: 019/2025**



OBJETO DE LICITAÇÃO – Atender a necessidade de hospedagem no município de Itaquirá/MS, em atendimento a demanda das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde.

De acordo com Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, e os Órgão de Controle que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, deve-se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências das agências reguladoras, no que segue:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e ruídos sonoros;
- Adotar medidas que reduzam o consumo de água potável e energia;
- Realize a separação de resíduos sólidos recicláveis, direcionando-os à Cooperativa de catadores de resíduos sólidos recicláveis.

Itaquirá, 19 de maio de 2025.

Cristina Viana Sales

Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB41-3A9D-63AA-43E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 19/05/2025 09:01:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/EB41-3A9D-63AA-43E1>